

LEI N. 115

Dispõe sôbre abertura de créditos
suplementares

O Povo do Município de Miraf, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, á dotações do orçamento vigente:-

8 81 1 - Operários do serviço de ruas, praças e jardins	Cr\$ 5.000,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$ 12.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Miraf, 28 de dezembro de 1955.

José Honorato de Almeida
- Prefeito Municipal, em exercício -

Amadeu Lencina Ruy
Secretário

Registada a fl.
15 e v.º do livro pro-
prio, nesta data.
Amadeu Lencina Ruy